Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 2905 Pág(s). 14
De 30/03/2023 a 31/03/2023

LEI N.º 2.795/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Autoria: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X, e revogado o parágrafo único, todos do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.005/2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º .....

.....

V - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

VI - admissão de professor provisório e substituto;

VII - de atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana de assistência à saúde para comunidades indígenas;

VIII - atividades de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família-PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas de segurança pública;

IX - para atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais, inclusive de pessoal técnico especializado, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

X - de atividades finalísticas do Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo único. (*revogado*)

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 1.005/2001 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de março de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2905 – Página 14
Divulgação quinta-feira, 30 de março de 2023 Publicação sexta-feira, 31 de março de 2023

Órgão: 11 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 – GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2051 – COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA

Natureza da Despesa	FR	Valor – R$
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.602.000800	450.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.602.000800	50.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.602.000800	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.602.000800	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.602.000800	2.000.000,00
TOTAL:		3.540.000,00

Fonte de Recurso: 16210000800 – Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 - Estado. Até o montante de R$ 137.075,00 (cento e trinta e sete mil e setenta e cinco reais);

Distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 004 – GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0021 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2051 – COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA

Natureza da Despesa	FR	Valor – R$
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	26210000800	137.075,00
TOTAL:		137.075,00

Fonte de Recurso: 1899000000000 – Demais Recursos Vinculados (Não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social). Até o montante de R$ 1.354.400,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DIREÇÃO DE ESPORTES E PROJETOS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0016 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL

Natureza da Despesa	FR	Valor – R$
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	289900000000	305.000,00
TOTAL		305.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 002 – DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0026 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1048 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Natureza da Despesa	FR	Valor – R$
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	289900000000	619.400,00
TOTAL:		619.400,00

Órgão: 14 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade: 02 - DIREÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2223 - MANUTENÇÃO E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Natureza da Despesa	FR	Valor – R$
4.4.90.52.00.00 –Equipamento e Material Permanente	289900000000	430.000,00
TOTAL		430.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro das Fontes de Recursos especificados conforme Anexo 14 Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Lei da 4320/64).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de março de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.795/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Autoria: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X, e revogado o parágrafo único, todos do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.005/2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º .....
.....

V - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

VI - admissão de professor provisório e substituto;

VII - de atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana de assistência à saúde para comunidades indígenas;

VIII - atividades de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família-PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas de segurança pública;

IX - para atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais, inclusive de pessoal técnico especializado, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

X - de atividades finalísticas do Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo único. (revogado)

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 1.005/2001 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de março de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTE DE APRENDER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicitado através do Memorando nº 021/2023.
FAVORECIDO:	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL WALT DISNEY, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.684.184/0001-05.
PRAZO:	12 (doze) meses.
VALOR MENSAL:	R$ 15.978,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e oito reais).
VALOR GLOBAL:	R$ 191.736,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso X da Lei n° 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Retificamos o valor da locação do imóvel conforme CI nº 040/2023 da Secretaria de Educação, Dispensa de Licitação nº 020/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alta Floresta/MT, 29 de março de 2023.

Valdemar Gamba
Prefeito Municipal de Alta Floresta – MT